

## PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Estudo Técnico Preliminar 167/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 6016.2026/0054987-1

**2. Descrição da necessidade**

Contratação de apresentação artística por "Inexigibilidade de Licitação" (Lei 14.133 /21, art. 74, II) para compor a programação do mês de **maio/2026 - Semana do Brincar** - do **Projeto Território das Artes** das Unidades Educacionais de Educação Infantil (CEI / EMEI / CEMEI) e do Ciclo de Alfabetização (EMEF) - pertencentes aos Centros Educacionais Unificados - CEUs.

**Do Projeto Território das Artes - Experiências da Educação Integral**

O Projeto Território das Artes - Experiências da Educação Integral tem como propósito central fortalecer as vivências artísticas no contexto educacional, ampliando os repertórios culturais e estéticos de bebês, crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino. Em consonância com os princípios do Currículo da Cidade de São Paulo, o projeto promove experiências sensíveis, interativas e significativas que integram arte, cultura e educação como dimensões indissociáveis da Educação Integral.

Ao inserir as múltiplas linguagens artísticas no cotidiano das Unidades Educacionais, a iniciativa contribui para a ressignificação dos tempos e espaços escolares, reconhecendo o território educacional como espaço privilegiado de aprendizagem, pertencimento e fruição cultural, em perfeito alinhamento com a concepção de Cidade Educadora.

A arte, entendida como experiência integradora, vai além do entretenimento: é uma oportunidade estruturada de mobilizar, de forma harmônica, todas as dimensões do desenvolvimento infantil - cognitiva, afetiva, social, física, ética e estética. Nesta concepção de Educação Integral, o papel da professora e do professor na mediação é fundamental para criar pontes entre a linguagem artística e os objetivos pedagógicos que contemplam o desenvolvimento pleno dos bebês e das crianças.

**Da Fundamentação Pedagógica**

A implementação de um programa diversificado de apresentações artísticas - abrangendo teatro, dança, música, circo, contação de histórias e performances visuais - na Educação Infantil e no Ciclo de Alfabetização constitui estratégia pedagógica fundamental e potente. Esta prática configura-se como eixo integrador de desenvolvimento humano e alinha-se perfeitamente aos princípios do Currículo da Cidade de São Paulo e à visão ampliada de aprendizagem proposta pela Educação Integral.

**Do Alinhamento ao Currículo da Cidade de São Paulo**

O Currículo da Cidade de São Paulo enfatiza uma educação que garanta os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, valorizando a diversidade, a autoria, a participação e a multimodalidade. As apresentações artísticas dialogam diretamente com esses princípios fundamentais:

- **Unidade Temática: Artes e Multilinguagens:** O currículo posiciona a arte como linguagem essencial e área de conhecimento. A experiência direta com apresentações artísticas de qualidade proporciona repertório estético concreto, fundamentando o trabalho em sala de aula e inspirando as produções das crianças. Elas vivenciam na prática elementos como ritmo, forma, cor, movimento, som e dramaturgia.
- **Direito de Conhecer e Expressar-se:** As artes cênicas e visuais são formas poderosas de comunicação não verbal e multimodal. Elas ampliam o repertório expressivo das crianças, oferecendo novas linguagens para que comuniquem ideias, sentimentos e entendimentos de mundo, para além da palavra escrita ou falada.
- **Direito de Conviver e Participar:** Uma apresentação é um evento coletivo. Assistir a um espetáculo promove uma experiência compartilhada de emoção, curiosidade e prazer estético, fortalecendo os vínculos do grupo e trabalhando valores como respeito, escuta e apreciação do trabalho do outro.

- **Interdisciplinaridade:** Uma apresentação artística é, por natureza, um fenômeno complexo que pode ser investigado por múltiplas perspectivas. Um espetáculo de dança pode conectar-se à educação física (corpo e movimento), história e cultura (origem da dança), matemática (sequências e ritmos) e geografia (contexto cultural de origem), integrando os diversos campos de experiência e áreas do conhecimento de forma visceral e memorável.

### Das Contribuições para a Educação Infantil e o Ciclo de Alfabetização

Nestas fases, a aprendizagem ocorre predominantemente por meio de experiências concretas, sensoriais e simbólicas. As apresentações artísticas oferecem contribuições únicas:

- **Desenvolvimento da Sensibilidade e da Percepção Estética:** Expor as crianças a linguagens artísticas diversificadas aguça seus sentidos, refinando sua capacidade de observação, interpretação e crítica. Elas aprendem a "ler" o mundo por meio de múltiplas linguagens.
- **Estímulo à Imaginação e à Criatividade:** O caráter fantástico, metafórico e simbólico das artes alimenta o mundo interior da criança, incentivando-a a pensar "fora da caixa" e a encontrar soluções criativas para problemas.
- **Aquisição de Repertório Cultural:** O acesso a diferentes manifestações artísticas - da cultura popular ao erudito, das tradições nacionais às internacionais - é um direito de aprendizagem. Isso constrói uma identidade cultural rica e plural, combatendo estereótipos e promovendo uma educação antirracista e não discriminatória, como previsto no currículo.
- **Expansão das Formas de Comunicação:** Para crianças em processo de alfabetização, a arte oferece um canal alternativo e complementar de expressão. Elas podem representar seus entendimentos sobre um texto ou um conceito através de dramatizações, desenhos ou coreografias, consolidando a aprendizagem de forma mais profunda.

### Da Conexão com a Educação Integral

A Educação Integral visa o desenvolvimento pleno do sujeito em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural. As apresentações artísticas são uma prática que nutre todas essas esferas:

- **Dimensão Cognitiva:** Exige atenção concentrada, interpretação de signos não verbais, memória sequencial (para acompanhar a narrativa da peça ou da música) e capacidade de fazer conexões.
- **Dimensão Socioafetiva:** Permite que a criança se projete em personagens e situações, vivenciando uma gama de emoções de forma segura e refletida (catarse). Isso desenvolve a empatia e a inteligência emocional.
- **Dimensão Corporal e Sensorial:** Principalmente em espetáculos de dança e teatro, as crianças experienciam as potencialidades expressivas do próprio corpo, compreendendo-o como instrumento de comunicação e arte.
- **Dimensão Cultural e Comunicativa:** As apresentações são manifestações culturais em sua essência. Elas ensinam sobre hábitos, tradições e visões de mundo de diferentes grupos, formando cidadãos mais conscientes e respeitosos com a diversidade.

### Da Semana do Brincar

Desde 2019, a Semana Municipal do Brincar vem se consolidando como um espaço estratégico de valorização do brincar como eixo central do desenvolvimento na primeira infância. Inserida no calendário oficial da cidade e na Política Municipal Integrada pela Primeira Infância (Lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017), essa iniciativa reafirma o brincar como um direito fundamental, que se realiza nos encontros entre crianças, seus cuidadores, suas comunidades e seus territórios.

Neste ano, com o tema **“Potência dos Encontros”**, a iniciativa valoriza o brincar como um direito fundamental das crianças e um elemento essencial para o seu desenvolvimento. Integrando o calendário oficial da cidade de São Paulo, o evento contará com uma programação gratuita distribuída em diversos espaços públicos do município.

Esta proposta está alinhada com as seguintes legislações:

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996)** – Estabelece como princípio a "liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber".
- **Constituição Federal (1988, Art. 215)** – Garante "a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional", além de proteger manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)** – Determina que o poder público deve assegurar, com prioridade, direitos como "educação, lazer e cultura".
- **Plano Nacional de Educação (2014)** – Define como diretrizes a "promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País" e o acesso dos alunos a "bens culturais e artísticos".
- **Plano Municipal de Educação (2015)** – Estabelece metas como: promover a integração entre escolas e espaços culturais (CEUs, bibliotecas, teatros, museus), garantindo atividades culturais regulares; articular programas de educação com outras áreas (saúde, assistência social, cultura e esportes); incentivar a criação de programas culturais para jovens de 0 a 14 anos; fomentar a relação entre escolas, movimentos culturais e Pontos de Cultura.

- **Currículo da Cidade** – Em sua Matriz de Saberes, propõe: repertório cultural e senso estético para valorizar e fruir manifestações artísticas e culturais diversas; pensamento científico, crítico e criativo; além de abordar Educação Integral, Inclusiva e Equidade, com orientações pedagógicas específicas para Povos Indígenas, Migrantes e Afro-brasileiros.

Portanto, instituir um projeto sistemático de **apresentações artísticas** de qualidade nas Unidades Educacionais em tempo integral não é um evento esporádico ou mero entretenimento, mas sim uma **estratégia pedagógica intencional e central**. Ela materializa os princípios do Currículo da Cidade de São Paulo, tornando a aprendizagem uma experiência sensorial, emocional e culturalmente significativa. Atende plenamente aos objetivos da Educação Integral de formar cidadãos críticos, criativos, sensíveis, empáticos e com um repertório cultural vasto, capazes de apreciar e intervir no mundo através das múltiplas linguagens que a arte proporciona. Essa medida está respaldada não apenas pela legislação vigente, mas também pelo compromisso da administração pública com uma educação integral que entrelaça conhecimento, cultura e cidadania. Como bem destacou Antonio Candido em "O Direito à Literatura" (1995), a literatura e as artes são fundamentais para o desenvolvimento humano, estimulando a reflexão, a empatia e a compreensão do mundo.

**Referências bibliográficas:**

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. A Base Nacional Comum Curricular. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 2017.

BRASIL. Lei 11.645/08 de 10 de Março de 2008. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 2008.

BRASIL. Plano Nacional do Livro e Leitura. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 2021.

BRASIL.. Lei No 18.138, DE 18 DE JUNHO DE 2024. São Paulo/ SP. 2024.

CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: CANDIDO, A. Vários escritos. 1 ed. São Paulo: Todavia, 2023.

SÃO PAULO (SP). Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015. Diário Oficial da Cidade, Poder Executivo, São Paulo, 2015.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade: Ensino Fundamental: componente curricular: Arte. 2.ed. São Paulo: SME / COPED, 2019.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Educação Integral: política São Paulo educadora. São Paulo: SME / COPED, 2020.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Organização Pedagógica 2026. São Paulo: SME, 2026.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante           | Responsável               |
|-----------------------------|---------------------------|
| SME/COCEU/EDUCAÇÃO INTEGRAL | Karla de Oliveira Queiroz |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Para atender aos objetivos deste projeto, torna-se imprescindível a contratação de apresentações artísticas em diversas linguagens, realizadas por artistas ou coletivos qualificados para esse fim. Esses profissionais deverão comprovar: a) Alinhamento com os princípios da Educação Integral em sua produção artística; b) Sintonia com as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

Os requisitos detalhados para a contratação constarão no Termo de Referência, que será elaborado conforme o artigo 74 da Lei 14.133/21 e integrará o Processo Administrativo após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**5. Levantamento de Mercado**

Essa contratação deverá respeitar os valores fixos na tabela constante na Portaria nº 32/SMC-G, conforme previsto pela Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024.

## 6. Descrição da solução como um todo

Para atender às Unidades Educacionais de Educação Infantil (CEI / EMEI / CEMEI) e do Ciclo de Alfabetização (EMEF) - pertencentes aos Centros Educacionais Unificados - CEUs, bem como aos seus objetivos, serão realizadas apresentações artísticas em múltiplas linguagens. Diante do exposto neste Estudo, a solução mais adequada e viável consiste na contratação direta dessas apresentações, em razão da inexigibilidade de licitação.

Caso aprovado este ETP, a contratação será formalizada em conformidade com as disposições do Decreto nº 62.100/2022, da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSp) no âmbito da programação do Projeto Territórios das Artes, no mês de **maio /2026 - Semana do Brincar** -, das Unidades Educacionais de Educação Infantil (CEI / EMEI / CEMEI) e do Ciclo de Alfabetização (EMEF) - pertencentes aos Centros Educacionais Unificados - CEUs., este Estudo prevê a realização de aproximadamente **169** apresentações artísticas, assegurando a cobertura integral dos equipamentos participantes com as atividades culturais promovidas por esta Secretaria. Diante desse cenário, estima-se a realização de até 14 processos de contratação artística, visando a plena execução das ações propostas.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 45.000,00

Essa contratação deverá respeitar os valores fixos na tabela constante na Portaria nº 32 /SMC-G, conforme previsto pela Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024.

Assim, verificamos que o preço praticado pela empresa **Denis Jefferson Santos Silva**, CNPJ: **44.381.712/0001-73**, para as 18 apresentações de Contação de Histórias "**Elefantástica**" é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por apresentação de, no mínimo, 60 minutos, estando de acordo com as características de valor esperadas para essa forma de expressão artística.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A programação Artística e Cultural - **mês de maio/2026 - Semana do Brincar** - das Unidades Educacionais de Educação Infantil (CEI / EMEI / CEMEI) e do Ciclo de Alfabetização (EMEF) - pertencentes aos Centros Educacionais Unificados - CEUs acontecerá de forma a atender às necessidades da RMESP e comunidade educacional, conforme tabela abaixo:

| Tipo de Apresentação            | Quantidade de apresentações<br>(Aproximadamente) |
|---------------------------------|--------------------------------------------------|
| Contações de Histórias          | 92                                               |
| Música (musicalização infantil) | 77                                               |

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em consonância com o Plano de Ações da SME/COCEU e os recursos foram previstos no planejamento orçamentário para o ano de 2026.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos profissionais do setor artístico, além de atender às demandas justificadas neste ETP, fortalecerá a programação cultural do **Projeto Território das Artes** por meio de apresentações artísticas diversificadas. Essas ações contribuem diretamente para dois objetivos centrais desta política pública: o acesso às múltiplas expressões culturais e a promoção da fruição poética e do entretenimento como direitos sociais.

Em especial, essa iniciativa garantirá o acesso contínuo à arte, à cultura e ao entretenimento durante a programação do mês de **maio/2026 - Semana do Brincar** - das Unidades Educacionais de Educação Infantil (CEI / EMEI / CEMEI) e do Ciclo de Alfabetização (EMEF) - pertencentes aos Centros Educacionais Unificados - CEUs.

Por fim, a medida assegurará o atendimento de qualidade já esperado pelo público – incluindo bebês e crianças –, mantendo a excelência que caracteriza essa política quando em execução.

## 13. Providências a serem Adotadas

- Curadoria e análise;
- Contato com a produção dos artistas;
- Solicitação do release das apresentações, currículos, orçamento e demais documentos necessários;
- Análise do material recebido pela equipe da SME/COCEU/INTEGRAL;
- Abertura do processo de contratação;
- Oferta das apresentações para a PMSP;
- Realização e acompanhamento das apresentações;
- Abertura de Processo de Pagamento, mediante os "Atestes a contento" emitidos pelos equipamentos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza da presente contratação, não se verifica impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante disso, à luz da Lei 14.133, Art. 74, Inciso II, declaramos ser viável a contratação ora pretendida por inexigibilidade, visto ser o melhor instrumento que a lei faculta para essa finalidade, tendo em vista a dificuldade em licitar objeto/serviço desta natureza.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**KARLA DE OLIVEIRA QUEIROZ**

Serviços Técnicos Educacionais



*Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 18:27:22.*